



ATA 007/2026

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se a reunião da Comissão de Fiscalização, de forma online, por meio da plataforma Google Meet, através do <https://meet.google.com/idy-wekc-uub>. Estiveram presentes os conselheiros Sra. Wagma Reny Leite, Sr. Luiz Antônio Lopes Garcia, Sra. Daniele Clarita Simoni e o presidente, Sr. Amauri Ricardo Piccolo. Os conselheiros deram prosseguimento às discussões acerca das informações e apontamentos apresentados, especialmente quanto à estrutura e funcionamento dos serviços da rede socioassistencial, quadro de recursos humanos, demandas dos serviços e providências necessárias. Inicialmente, foi discutida a necessidade de obtenção de informações complementares junto à gestão municipal, especialmente em relação ao CREAS, visando subsidiar o Conselho para uma análise mais adequada da situação apresentada. Deliberou-se pela necessidade de encaminhamento de ofício à Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, para que sejam prestadas informações acerca da situação atual do CREAS, incluindo a quantidade de profissionais existentes, cargos ocupados, cargos vagos, eventual déficit de recursos humanos, demanda atualmente atendida e providências que estão sendo adotadas pela gestão para suprir as necessidades identificadas. Foi ressaltado que, conforme informações apresentadas, o CREAS possui atualmente quatro psicólogos e dois assistentes sociais, havendo necessidade de análise da compatibilidade entre o quadro de profissionais, a estrutura prevista e a demanda efetivamente atendida pelo serviço, considerando os dados apresentados e a sobrecarga existente. Os conselheiros destacaram que, embora determinados parâmetros de recursos humanos possam indicar quantitativo aparentemente adequado, a demanda efetiva dos serviços demonstra a existência de sobrecarga, sendo necessária a avaliação conjunta da estrutura, dos profissionais disponíveis e do número de famílias acompanhadas. Na sequência, foi discutida a situação relacionada ao serviço de atendimento às mulheres vítimas de violência, anteriormente existente e posteriormente absorvido por outro serviço da rede. Considerando que a alteração ocorreu em período anterior à atual composição do Conselho, deliberou-se pela necessidade de levantamento das informações históricas, incluindo a identificação do período em que ocorreu a extinção do serviço, bem como eventual resolução, deliberação ou outro ato formal que tenha autorizado ou deliberado sobre sua extinção, a fim de subsidiar adequadamente a análise do CMAS. Também foi discutida a ausência de profissional da área jurídica no serviço, sendo esclarecido que, para a criação de cargo específico no âmbito municipal, seria necessária alteração da legislação pertinente e adequação da estrutura administrativa, devendo a questão ser analisada pela gestão municipal e pelos setores competentes. Em seguida, foi discutida a necessidade de acompanhamento do plano de providências que deverá ser apresentado pela gestão municipal ao Conselho. Os conselheiros entenderam que não caberia ao CMAS apenas receber ou aprovar o referido plano, mas analisá-lo de forma detalhada, verificando se as medidas propostas são adequadas aos apontamentos existentes, quais os prazos estabelecidos, responsáveis pela execução e previsão de cumprimento, podendo o Conselho posteriormente emitir manifestação ou parecer quanto às providências apresentadas. Deliberou-se, portanto, pelo encaminhamento de



ofício à Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social solicitando informação acerca da previsão para apresentação do plano de providências ao CMAS. Também foi discutida a necessidade de obter informações junto ao setor de Recursos Humanos e demais setores competentes acerca da realização de concurso público, considerando a necessidade de recomposição do quadro de profissionais da rede. Foi deliberado que a solicitação poderá ser encaminhada à Unidade Gestora, para que esta informe a situação atual, eventual previsão de realização de concurso público, existência de estudos ou procedimentos em andamento e demais informações pertinentes. Ressaltou-se que, ainda que existam impedimentos momentâneos para convocações, é importante que o Conselho tenha conhecimento acerca da previsão de realização de eventual concurso e das providências adotadas pela Administração. Foi deliberado que será concedido prazo de 10 (dez) dias para resposta aos ofícios encaminhados, considerando a necessidade de acompanhamento dos prazos relacionados às demandas apresentadas ao Conselho. Ao final, foi reforçado que o CMAS deverá acompanhar as respostas aos ofícios e os prazos estabelecidos, podendo, caso necessário, reiterar as solicitações ou requerer dilação de prazo para manifestação do Conselho, sempre registrando as providências adotadas e demonstrando a atuação do órgão no acompanhamento das demandas apresentadas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Sue Ane Bianca Santos lavrei esta ata.